

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL Nº 4860/2016 –
Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em
território nacional e dá outras providências.**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4860, DE 2016

Institui normas para regulação do
transporte rodoviário de cargas em território
nacional e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o parágrafo 2º do artigo 26 do substitutivo.

JUSTIFICATIVA

A responsabilidade do transportador pelo agravamento do risco no transporte é matéria atinente à legislação securitária e já tem previsão expressa no Código Civil.

A inovação pretendida somente servirá para causar confusão e gerar indesejáveis litígios sobre o tema.

Sala da Comissão, em de novembro de 2017.

**VANDERLEI MACRIS
DEPUTADO FEDERAL – PSDB/SP**